



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 496/89

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paragominas, autorizado a conceder por Aforamento, a Srª NEVOLANE SANTOS MIRANDA, o lote 31 da Quadra 02, do Bloco 02, do Módulo I, medindo 4,45m de frente, por 4,45m pelos fundos, 29,00m pelo lado direito, 29,00m pelo lado esquerdo, com uma área de 129,05m² (cento e vinte e nove metros quadrados e cinco centímetros), limitando-se pela frente com a Rua Estado do Maranhão, pelo lado direito com o lote nº 32 pelo esquerdo com o lote 30 e pelos fundos com o lote nº 06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de Maio de 1.989.

Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL